



## Seção de Legislação da Câmara Municipal de Nova Friburgo / RJ

### LEI MUNICIPAL Nº 4.723, DE 19/12/2019

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:*

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita do Município de Nova Friburgo para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 578.431.565,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos o [art. 165, § 5º, da Constituição](#):

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

##### Seção I - Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 578.431.565,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

##### Seção II - Da Fixação da Despesa

**Art. 3º** A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 578.431.565,00 (quinhentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 407.425.014,72; e

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 171.006.550,28

#### CAPÍTULO III - DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

##### Seção I - Das Fontes de Recursos

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da [Lei nº 4.320/64](#), autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação total ou parcial de dotações;

II - incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, segundo norma estabelecida pela [Lei nº 4.320/64](#);

III - excesso de arrecadação em bases constantes; e

IV - recursos de convênios firmados no decorrer do exercício não inclusos na Lei Orçamentária Anual.

##### Seção II - Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

**Art. 5º** Em cumprimento ao disposto no [art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal](#), ficam autorizadas as contratações das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 sem prejuízo de possível apreciação de demais normas que regulem a matéria.

#### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** A utilização das dotações com origem de recursos em convênios, operações de crédito ou parcerias público-privadas fica condicionada à celebração dos instrumentos e à efetiva realização dos recursos financeiros.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os preceitos legais consolidados na [Lei nº 4.320/64](#).

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** Integram esta Lei, os seguintes Anexos, incluindo os mencionados no art. 5º desta Lei:

- I - Receita e Despesa por Fonte de Recurso;
- II - Metas Bimestrais da Despesa;
- III - Metas Bimestrais da Receita;
- IV - Resumo Geral da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Despesa;
- V - Receita Fiscal e da Seguridade Social;
- VI - Despesa por órgão, Secretaria e Fonte;
- VII - Resumo Geral da Receita
- VIII - Resumo por Órgão;
- IX - Despesa por Secretaria e Função;
- X - Despesa por Função;
- XI - Despesa por Unidade;
- XII - Resumo por Programa;
- XIII - Orçamento de Seguridade Social;
- XIV - Orçamento Fiscal;
- XV - Quadro Detalhamento de Despesa;
- XVI - Despesa por Subfunção;
- XVII - Despesa por Órgão e Função; e
- XVIII - Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, mediante autorização legislativa, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir dotações em consequência de alteração na estrutura administrativa governamental, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei.

**Art. 11.** O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, garantindo o equilíbrio da execução orçamentária e financeira e as metas de Resultado Primário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

*Nova Friburgo, 19 de dezembro de 2019.*

RENATO PINHEIRO BRAVO  
Prefeito

*, Vereador Alexandre Azevedo da Cruz - Presidente*

*, Vereador Marcio José da Silva Damazio - 1º Vice-Presidente*

*, Vereador Wellington da Silva Moreira - 2ª Vice-Presidente*

*, Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário*

*, Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário*

AUTORIA: PODER EXECUTIVO - P. 638/19



Clique no(s) link(s) abaixo para fazer download do(s) Anexo(s) em formato RAR

[Anexo](#) - ANEXO(S)